

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 23-0919-002-PMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a Pessoa Jurídica NORTE COMÉRCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN – Secretário Municipal de Administração e Finanças, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contrato nº 23-0919-002 -PMA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº, 23-0919-002 -PMA, originário da Pregão Eletrônico Nº 047/2022, sob a que versa sobre o presente contrato tem objeto: Refere-se à aquisição de insumos agrícolas, materiais de irrigação, materiais agropecuários diversos, viveiro, poda e supressão, aquicultura e pesca, sementes para plantio e rações para peixes, aves e suínos para atender as demandas das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, por intermédio da Prefeitura Municipal de Altamira, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

04 122 0004 2.004 - MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – CASTELO DOS SONHOS

04 122 0004 2.005- MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DE- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – CACHOEIRA DA SERRA

04 121 0034 2.147- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 122 0004 2.016- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0037 2.157- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 28 de março de 2024.

---

**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças